

39	563
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

ATA Nº 17/2018

----- Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no Edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Exmo. Senhor Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, na qualidade de presidente, estando presentes os vereadores Srs. Bruno José da Graça Gomes, Eng.º Paulo Jorge Alcobia das Neves, Dr. Orlando da Silva Patrício e Dr. Hélio Duarte da Silva Ferreira Antunes. -----

----- A reunião foi secretariada por Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão de Administração e Serviços Instrumentais. -----

----- E sendo horas o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião pelas 15h e 30m. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- **Pelo Sr. Presidente** foi dado conhecimento que é previsível que até outubro/novembro, possam existir novidades sobre a agregação das águas, lixos, saneamento e análise de águas, através da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, estando o processo muito bem encaminhado, faltando ainda definir os preços, os quais carecem de parecer da ERSAR, e aprovação do Tribunal de Contas. -----

----- **Pelo vereador Bruno Gomes** foi dito que pelo o Sr. Presidente de Junta de Chãos, foi solicitado que o mesmo perguntasse se o SIRESP da Câmara Municipal está avariado, visto que não lhe atendem as chamadas. **Pelo Sr. Presidente** foi respondido que o SIRESP também está avariado para os outros presidentes de junta. **Pelo Vice-Presidente Engº Paulo Neves** foi dito que só haverá novamente limpeza de bermas, quando as condições de risco de incêndio o permitirem. -----

----- **Pelo vereador Dr. Orlando Patrício** foi questionado quanto à sinalização da vila, a qual já foi aprovada em reunião. **Pelo Sr. Presidente** foi dito que a questão de sinalização está um pouco atrasada, pensando que está feito parcialmente o que foi aprovado em Assembleia Municipal. **Pelo vereador Dr. Orlando Patrício** foi dito que faz falta um estacionamento para as motas, uma vez que colocar uma mota num lugar de um carro, lhe custa, mas que sente alguma dificuldade em encontrar estacionamento. **Pelo Sr. Presidente** foi dito que durante mais de 20 anos existiu um parque de estacionamento para



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

motas, que raramente era utilizado, que se localizava ao pé da antiga pastelaria do Sr. Peixoto, mas que era muito pouco utilizado.

### ----- CONTABILIDADE -----

----- Presente **Resumo Diário da Tesouraria n.º 175/2018**, no valor total de € **3.030.375,32** (três milhões trinta mil trezentos e setenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos), de **Operações Orçamentais** no valor de € **2.746.432,16** (dois milhões setecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e dois euros e dezasseis cêntimos) e de **Operações Não Orçamentais** no valor de € **283.943,16** (duzentos e oitenta e três mil novecentos e quarenta e três euros e dezasseis cêntimos). Tomaram conhecimento. -----

----- Presente **Relação dos Pagamentos** efetuados de **23 de agosto a 12 de setembro de 2018**, no montante de € **647.648,04** (seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito euros e quatro cêntimos). Tomaram conhecimento. -----

### ----- Para conhecimento -----

----- **Resitejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 6531 em 21/06/2018, presente Ata da reunião da Direção de 30 de maio de 2018. Tomaram conhecimento. -----

----- **Resitejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 7524 de 17/07/2018, envia a 1ª alteração ao PI para 2018, para a reunião de 19 de julho de 2018. Tomaram conhecimento. -----

----- **Resitejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 7505, envia documentação para a reunião de 19 de julho de 2018: Convocatória, Ponto 1OT, Ponto 2OT, Ponto 3OT, Ponto 4OT, Ponto 5OT, Ponto 6OT, Ponto 7OT, Ponto 8OT, Ponto 9OT, Ponto 10OT, Ponto 11.1OT, Ponto 11.2OT, Ponto 11.3OT, Ponto 11.4OT e Ponto 11.5 Tomaram conhecimento. -----

----- **Resitejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 7869 em 26/07/2018, envia balancete com referencia a 30 de junho de 2018. Tomaram conhecimento. -----

----- **Resitejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 8724 em 20/08/2018, envia documento referente ao controlo orçamental com referencia a 31 de julho de 2018. Tomaram conhecimento. -----

----- **Resitejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 8725 em 20/08/2018, balancete com referencia a 31 de julho de 2018. Tomaram conhecimento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

39	564
Livro	Folhas

----- **Resitejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 8726 em 20/08/2018, envia documento referente ao concurso publico aprovado na reunião de direção. Tomaram conhecimento.-----

----- **Resitejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 7818 em 25/07/2018, balancete com referencia a 30 de junho de 2018. Tomaram conhecimento.-----

----- **Resitejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 7818 em 25/07/2018, balancete com referencia a 30 de junho de 2018. Tomaram conhecimento.-----

----- **Resitejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 8273 em 06/08/2018, envia convocatória para a reunião de direção a realizar no próximo dia 16 de agosto de 2018. Tomaram conhecimento.-----

----- **Resitejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 8316 em 07/08/2018, envia documentação para a reunião de 18 de agosto de 2018: Ponto 1 OT, Ponto 2OT, Ponto 3OT, Ponto 4OT e Ponto 5OT. Tomaram conhecimento.-----

----- **Resitejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 8863 em 27/08/2018, envia a ata da reunião de direção realizada no mês de agosto 2018. Tomaram conhecimento.-----

----- **Estágio Curricular** -----

----- **Patrícia Isabel Teixeira Lopes**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 8403 em 08/08/2018, solicita a realização de estágio curricular de final de curso, na área de Ação Social. Presente Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a realização de estágio curricular de final de curso, na área de Ação Social. -----

----- **Derrama**-----

----- Presente **Informação Interna nº 7077** de 24/08/2018 da Chefe da Dasi, de acordo com a alínea c), in fine, do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos do n.º 1, do art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, sugere que a Câmara Municipal delibere, sobre as taxas a aplicar para efeitos de Derrama, por este Município, no ano de 2019. Presente Relatório com Despacho. Pelo Sr. Presidente foi sugerido que a taxa a aplicar para o ano de 2019, seja igual à taxa aplicada em 2018. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a taxa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que ultrapasse 150 000 €. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, lançar uma taxa reduzida de derrama 0% (zero por cento) para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000 €. Deliberaram ainda submeter as referidas propostas a aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos da alínea c), in fine, e alínea d), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1, do art.º 18º, da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro e do n.º 4 do art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, respetivamente. -----

### Participação variável no IRS

----- Presente **Informação Interna nº 7078** de 24/08/2018 da Chefe da Dasi, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação e do art.º 26.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua atual redação, sugere que a Câmara Municipal delibere, sobre a percentagem a aplicar para efeitos de participação fixa no IRS, a praticar por este Município, no ano de 2019, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. **Pelos vereadores do PS** foi dito que pensavam que deveria haver uma maior redução na Participação variável no IRS. **Pelo Sr. Presidente** foi dito que a taxa da Derrama foi aprovada, para compensar a descida do 5% para os 2,5%, mas que se para o ano se verificar a redução de IRC para 19%, provavelmente haverá condições de aumentar a Derrama e descer a Participação variável no IRS. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a taxa de participação variável no IRS em 2,5%, deliberando ainda submeter a referida proposta à Assembleia Municipal, para efeitos da alínea c), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do art.º 26.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 2 de setembro.-----

### Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis

----- Presente **Informação Interna nº 7079** de 24/08/2018 da Chefe da Dasi, sobre aplicação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e do n.º 5.º do artº 112º do DL n.º 287/2003, de 12 de novembro (CIMI), na sua atual redação, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. Pelo Sr. Presidente foi sugerido que a taxa a aplicar para o

39	565
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

ano de 2019, seja a mínima, e que a seguir se descreve, de acordo com a alínea c) do art.º 112 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, na sua atual redação: c) Prédios Urbanos (0,3%). Propôs ainda que seja fixada uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorará no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas do Sr. Presidente, deliberando ainda submeter as referidas propostas à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto da alínea d), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 5.º, do art.º 112º, do DL n.º 287/2003, de 12 de novembro (CIMI), na sua atual redação.

### ----- Associativismo 2019 -----

----- Presente **Informação Interna nº 7080** de 24/08/2018 da Chefe da Dasi, apresenta proposta de datas para entrega de candidaturas para o Associativismo 2019. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte calendarização para as candidaturas de apoio ao associativismo em 2019, de acordo com o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo: -----

De 17 de setembro a 28 de setembro | Prazo Entrega Candidaturas na Secretaria da Câmara Municipal; -----

De 01 a 12 outubro | Prazo para Retificar/anexar documentos em falta nas candidaturas por parte das Associações e reentrega; -----

Até 02 de novembro | Data limite para análise técnica pela D.A.S.I; -----

Até 09 de novembro | Emissão de Parecer por parte do Vereador do Pelouro; -----

Até 23 de novembro | Reunião da Comissão de Análise; -----

Até 07 de dezembro | Apresentação de Documento/parecer final em Reunião de Câmara para emissão de deliberação. A Câmara Municipal, deliberou ainda, por unanimidade, que

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

a participação das Associações no Depenicar, não irá contribuir para a atribuição de pontos, no âmbito do Associativismo. -----

### ----- Relatório Social -----

----- Presente **Informação Interna nº 2982** de 31/03/2017 da Técnica Superior Dr.ª Célia Pires, apresenta Relatório Social e pedido de residência no foco habitacional da Câmara Municipal, sito em Bairro Social, pelo agregado familiar de Manuel Júlio Conceição Félix. Presente **Informação Interna nº 7099** de 27/08/2018 da Técnica Superior Dr.ª Sofia Silva. Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação técnica, aprovar o valor de mensal de 20,33 €, por um ano, devendo ser efetuada nova análise nessa altura sobre a situação económica financeira do agregado familiar. -----

### ----- Aquisição de Retroescavadora c/ retoma de Retroescavadora Usada -----

----- Presente **Informação Interna nº 7322** de 04/09/2018 do SAJ, com proposta de Hasta Pública. **“HASTA PÚBLICA PARA A VENDA DE RETROESCAVADORA CATERPILLAR 438D DA PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO - HASTA PÚBLICA. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores**, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, no uso de competência delegada pela Câmara Municipal em sua reunião de 18/10/2017, da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do mesmo diploma, torna público que irá proceder-se à hasta pública para a venda de retroescavadora Caterpillar 438D da propriedade do Município, nos termos e condições aqui fixados:-----

#### 1 – Objeto do concurso:-----

O presente concurso é designado por “Hasta Pública para a venda de retroescavadora Caterpillar 438D”, do ano de 2001. -----

#### 2 - Local e horário de consulta do processo: -----

a) O processo de concurso encontra-se patente no sítio do Município ([www.cm-ferreiradozezere.pt](http://www.cm-ferreiradozezere.pt)), podendo ainda ser consultado pelos interessados, até ao último dia da data fixada para o envio das propostas, no horário normal de expediente da Câmara Municipal, na Divisão de Administração e Serviços Instrumentais; -----

b) O horário de funcionamento é das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 17 horas, todos os dias úteis; -----

39	566
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

c) A sede do Município localiza-se na Praça Dias Ferreira, n.º 38, freguesia de Ferreira do Zêzere, 2240-341 Ferreira do Zêzere; telefone 249360150; fax 249360169; email: geral@cm-ferreiradozezere.pt. -----

3 – Ato Público: -----

a) O ato público da hasta pública realizar-se-á pelas 14H e 30M do dia 22 de novembro de 2018, no Edifício paços do Concelho, sito na Praça Dias Ferreira, n.º 38, freguesia de Ferreira do Zêzere; -----

b) A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma Comissão nomeada para o efeito pelo Presidente da Câmara, constituída por três membros, ou mais, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, o Presidente da Comissão designar substituto. -----

4 – Esclarecimentos: -----

a). Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do processo devem ser solicitados por escrito, pelos concorrentes, ao Presidente da Câmara, até ao dia 16 de novembro de 2018; -----

b). Os interessados poderão deslocar-se ao local onde se encontra o veículo a alienar, para o examinar, devendo marcar dia e hora para o efeito, com o encarregado Sr. Salvador Inácio, através do contacto telefónico 914583808 ou 249 360 150. -----

5 – Propostas: -----

a). As propostas devem indicar um valor de arrematação superior à base de licitação, devendo este ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor indicado por extenso; -----

b) As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior a menção “PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADORA CATERPILLAR 438D”, que por sua vez é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, e o nome do proponente; -----

c) A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de o não ser, deverá ser acompanhada da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a predomínio, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais; -----

d). As propostas podem ser entregues pessoalmente até às 17 horas do dia 20 de novembro de 2018, na Divisão de Administração e Serviços Instrumentais, nas horas normais de

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

expediente, contra recibo, ou enviadas pelo correio, sob registo, para a Divisão de Administração e Serviços Instrumentais, do Município de Ferreira do Zêzere com a morada acima identificada; -----

e). Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas; -----

f). As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a ordem de chegada.

6 – Documentos que acompanham e instruem a proposta -----

A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes elementos: -----

a) Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal, BI ou Cartão de Cidadão, domicílio, ou no caso de pessoa coletiva a denominação social, sede, filiais que interessam à execução do contrato, registo comercial de constituição e das alterações do pacto social; -----

b) Declaração do concorrente de aceitação do presente programa, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos (CCP); -----

c) A declaração anteriormente referida deve ser datada e assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para o obrigar. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada conforme disposto no artigo 57.º, n.º 5 do CCP; -----

d) Declaração do concorrente elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do CCP; -----

e) Documento comprovativo do serviço de Finanças e da Segurança Social confirmando que têm a situação tributária e contributiva regularizada; -----

f). Outra documentação que o concorrente julgue de interesse para apreciação da sua proposta. -----

7 – Admissão e Fatores de Exclusão: -----

a). Serão admitidos à hasta pública os concorrentes que apresentam a proposta prevista no ponto 5; -----

b). Será excluída a proposta cujos elementos não sejam redigidos em língua portuguesa; ---



39	567
Livro	Folhas

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE**

c). Será excluída a proposta em que faltem alguns dos documentos indicados no número anterior. -----

8 – Prazo de manutenção das propostas: -----

a). Decorrido o prazo de 60 dias, contados a partir da data do ato público do concurso, cessa a obrigação de manter as respetivas propostas para os concorrentes que não tenham recebido comunicação de adjudicação da cessão; -----

b) O prazo a que se refere o número anterior considera-se prorrogado por iguais períodos se os concorrentes nada requererem em contrário. -----

9 – Outras obrigações: -----

a). Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, todos os esclarecimentos que a entidade ou comissão que preside ao concurso considere necessários à avaliação das respetivas propostas; -----

b) À entidade que preside o concurso assiste o direito de se poder informar das condições técnicas atuais de qualquer dos concorrentes, junto da entidade competente. -----

10 – Causas da não adjudicação: -----

Não haverá lugar à adjudicação nos seguintes casos: -----

a). Se todas as propostas apresentadas forem consideradas inaceitáveis pela Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere; -----

b). Se houver forte presunção de que as propostas resultam de práticas restritivas da concorrência; -----

c). Se por circunstância imprevisível, for necessário alterar os elementos fundamentais da regulamentação da presente hasta pública; -----

d). Quando o interesse da Câmara Municipal imponha o adiamento do concurso por prazo não inferior a um ano. -----

11 – Participação: -----

a). Podem intervir na praça os interessados ou seus representantes, devidamente identificados, com o bilhete de identidade/cartão de cidadão e cartão de contribuinte; -----

b). No caso de pessoas coletivas, os seus representantes deverão estar devidamente credenciados com poderes bastantes para arrematar. -----

12 – Praça: -----

a) A praça inicia-se quando o Presidente da Comissão declarar aberta a hasta pública, passando-se de seguida à abertura das propostas recebidas, se existirem, havendo lugar a

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

licitação a partir da proposta mais elevada ou, se não existirem, a partir do valor base anunciado; -----

b) O valor base de licitação, correspondente ao valor de € 15.500, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, não sendo admitidas propostas de valor igual ou inferior ao do valor base de licitação; -----

c) O valor mínimo de cada lanço é de € 20; -----

d) A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto. -----

13 – Adjudicação: -----

a). Terminada a licitação, a comissão adjudica provisoriamente o bem a quem tenha oferecido o preço mais elevado; -----

b). No final da praça, é elaborado o auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente; -----

c). No caso de desistência a Comissão poderá adjudicar o bem ao concorrente que tiver oferecido o lanço no montante imediatamente inferior; -----

d). Se não houver licitação, fica a Câmara Municipal habilitada a promover a alienação, sem recurso a nova hasta pública e por ajuste direto, com eventuais interessados, seguindo as demais regras publicitadas pelo presente edital; -----

e). No ato público, da hasta pública, haverá lugar ao pagamento de 5% da adjudicação, a título de caução para garantir a celebração do contrato e o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a qual poderá ser acionada pela entidade adjudicante e considerada total ou parcialmente perdida a seu favor, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais do adjudicatário;-----

f) A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar o bem no caso de entender não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal; -----

g) A decisão de adjudicação definitiva será remetida ao cessionário, num prazo de 5 dias úteis após o dia da licitação; -----

h) A entrega da retroescavadora deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da data de adjudicação definitiva; -----

i) O adjudicatário aceita o bem nas condições em que se encontra. -----

14 – Pagamento: -----

39	568
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

- a) O preço unitário a pagar é o que resultar da hasta pública; -----
- b) O montante será pago pelo adjudicatário, à entidade adjudicante; -----
- c) O interessado ao qual tiver sido adjudicado o direito sobre o bem deverá proceder ao pagamento, de 5% do valor da adjudicação, no ato público, da hasta pública; -----
- d) Com a adjudicação definitiva o adjudicatário paga os restantes 95% do valor da adjudicação, até 8 dias úteis após conhecimento da mesma; -----
- e) O pagamento deve ser efetuado mediante transferência bancária ou pagamento na Tesouraria da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere; -----
- e) Por cada dia de atraso no pagamento, são aplicados, sobre o valor em dívida, juros de mora à taxa em vigor; -----
- f) A partir do 20.º dia de atraso o Município de Ferreira do Zêzere pode optar pela cessação do contrato. -----

15 – Disposições finais: -----

Em tudo o que não esteja especialmente previsto, aplica-se a lei geral aplicável ao assunto em causa. -----

Ferreira do Zêzere, --- de setembro de 2018.” Tomaram conhecimento. -----

----- **Criação de Empresa Intermunicipal** -----

----- **Resitejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 9061 em 31/08/2018, no seguimento da reunião realizada no passado dia 23 de agosto de 2018 e de acordo com o deliberado, enviam documentos a submeter às Assembleias Municipais no mês de setembro. Anexo: Informação, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o descrito nos pontos de a) a i) da informação enviada pela Resitejo e de remeter à Assembleia Municipal para autorização, transcrevendo-se os mesmos para os devidos efeitos legais: -----

- a) Contrato de sociedade (anexo II);
- b) O trespasse do estabelecimento comercial da atual Resitejo para a empresa intermunicipal a constituir (anexo III);
- c) O aumento de capital da empresa intermunicipal por incorporação do património da Resitejo (anexo III);
- d) O processo de liquidação e extinção da Resitejo;
- e) Cronograma de constituição da empresa intermunicipal e do processo de liquidação e extinção da Resitejo (anexo IV);



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

- f) Ratificação de todos os atos praticados pelo Presidente da Câmara Municipal da Chamusca relacionados com a constituição da empresa intermunicipal;
- g) Delegar as competências necessárias no Presidente da Câmara Municipal da Chamusca para a realização de todos os atos necessários realizar junto das entidades oficiais para obter todos os pareceres e documentos necessários à constituição da empresa intermunicipal;
- h) Assinatura do ofício datado de 08.05.2018, através do qual foi remetido o processo de constituição da EIM para visto prévio do TC;
- i) Assinatura do ofício datado de 25.07.2018, através do qual foi enviada resposta aos pedidos de esclarecimentos do TC sobre o pedido de visto prévio apresentado ao TC.

### ----- **Pedido de autorização** -----

----- **Sport Club de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 8979 em 30/08/2018, solicitam autorização, para a colocação de placares publicitários, onde anunciam os jogos dos vários escalões. Presente **Informação Interna nº 7234** de 30/08/2018 da Fiscal da Dasi. Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a colocação de Placares Publicitários, condicionada aos termos do artigo 9º do Anexo I, do regulamento municipal de ocupação do espaço público e aos termos do artigo 12º do regulamento municipal de publicidade, nomeadamente às boas condições de afixação e inscrição da mensagem publicitária, às boas condições de conservação, funcionamento e segurança do suporte publicitário, bem como, findo o prazo de validade da licença, que sejam retirados do local a mensagem publicitária e o respetivo suporte e isentar do pagamento de taxas de publicidade, de acordo com o n.º 9 e n.º 11 do artigo 28.º sob a epígrafe “Isenções ou reduções subjetivas” do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais. -----

### ----- **Casa em perigo de derrocada** -----

----- **Junta de Freguesia de Águas Belas**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 11072 em 05/12/2017, envia fotos de uma casa que se encontra na eminência de poder ruir e provocar acidentes. Anexos: Foto 1, Foto 2, Foto 3, Auto de Vistoria e Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 7242** de 31/08/2018 do Fiscal do Sgu da Duoma. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar o proprietário que tem o prazo de 30 dias para levar as obras a efeito, e caso o mesmo não as efetue, a Câmara Municipal deliberará tomada de posse administrativa do imóvel, pelo

39	569
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

prazo de 30 dias para as levar a efeito, nos termos do art. 91º, conjugado com art. 107º do DL 555/99, com as devidas expensas ao proprietário.-----

### -----Contraordenações-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 8931 em 28/08/2018, informa que foi elaborado o auto de contraordenação nº 195/2018, referente ao Artigo 236 – Secção L, da freguesia de Bêco, para cumprimento do nº3, do artigo 21, do Decreto – Lei nº 124/2006 de 28 de junho. Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica do SAJ, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes, e decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida., sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 9005 em 29/08/2018, enviam o auto de contraordenação nº 501/2018 em que é arguido José Rodrigues Grãos e autos de contraordenação nº 502/2018 e nº 503/2018, em que são arguidos Joaquim Dias da Silva e Conceição Dias da Silva Ladeira, respetivamente. Anexos: Auto 501, Auto 501/Relatório Fotográfico, Autos 502 e 503, Auto 502/Relatório Fotográfico, Auto nº 503/Relatório Fotográfico e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica do SAJ, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes, e decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento,



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

a câmara municipal extrai certidão de dívida., sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

### ----- Subcontratação de serviços -----

----- **Centro de Reabilitação e Integração de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 9174 em 05/09/2018, solicitam autorização para subcontratar os serviços para fornecimento de refeições escolares 2018/2019 da Associação de Melhoramentos e Bem-Estar Social de Pias, na Escola EB1 e JI de Areias. Ausentou-se da sala o Sr. Presidente, por fazer parte dos órgãos sociais da AMBESP. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a subcontratação parcial dos serviços para fornecimento de refeições escolares 2018/2019.-----

### ----- Mercado Municipal -----

----- **Delfina Maria Lopes Lima**, requerimento registado nos serviços sob o nº 8627 em 20/08/2018, solicita autorização para efetuar o pagamento da dívida, referente à ocupação do Mercado Municipal, como feirante, em € 20,00 por semana. Anexos: Conta Corrente e Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 7277** de 03/09/2018 do SAJ, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do SAJ, atendendo ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ferreira do Zêzere (RLCTM), que dispõe no seu artigo 19.º, n.º 1, autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito. Assim, nos termos do artigo 196.º do Código de Procedimento e do Processo Tributário (CPPT) o pagamento em prestações é admitido, em prestações mensais e iguais, não devendo o número das prestações em caso algum exceder 36 e o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta (102€) no momento da autorização. A importância a dividir em prestações não compreende os juros de mora, que continuam a vencer-se em relação à dívida exequenda incluída em cada prestação e até integral pagamento, os quais serão incluídos na guia passada pelo funcionário para pagamento conjuntamente com a prestação. O valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, dentro das limitações atrás previstas, devendo o pagamento de cada prestação ocorrer durante o mês a que esta corresponder até ao 8.º dia

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

39	570
Livro	Folhas

(artigo 19.º, n.ºs 4 e 5 do RLCTM). A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida (artigo 19.º, n.º 6 do RLCTM). -----

----- **Pedido de parecer** -----

----- **Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo**, ofício registado nos serviços sob o n.º 8847 em 24/08/2018, pedido de parecer sobre a instalação de Unidade de Compostagem de Efluentes Pecuários, em que é requerente a Biocompost – Compostos Orgânicos, Lda. **Relatório com Despacho**. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente de emissão de parecer favorável a este pedido de Autorização de Instalação de Atividade Pecuária, tendo em conta a Informação técnica de que os alvarás de autorização de utilização dos três pavilhões em causa são para criação de perus; que de acordo com o n.º 3 do artigo 1.º do DL 81/2013 de 14/06, o Novo Regime da Atividade Pecuária aplica-se às atividades pecuárias e às atividades de gestão de efluentes respetivas e que os pareceres do SVM referentes aos pedidos de alteração de autorização de utilização respetivos, para compostagem, são favoráveis. -----

----- **Licenciamento de Obras** -----

----- **Pelos Srs. vereadores do PS**, pela voz do Sr. Dr. Orlado Patrício, foi dito que se iriam abster na votação de alguns processos de obras, visto que, segundo verificaram, os referidos processos têm informações muito pouco fundamentadas, verificando-se falta de informação, para que seja possível uma decisão, por parte dos mesmos, nomeadamente nos seguintes processos: Maria dos Anjos Nunes Martins; Maria Emília dos Santos Roberto; Vítor Manuel da Silva Godinho Canário; Janet Margaret Ann Warner e Maria Emília do Carmo Dias. -----

----- **Maria dos Anjos Nunes Martins**, pedido de legalização da ampliação de uma casa de habitação e legalização de construções anexas, sitas na Rua Fernando Lopes Graça, N.º: 244, no lugar de Congeitaria, da freguesia de Águas Belas (Processo: 08/2018/340/0). **Presente Relatório com Despacho do Chefe da Duoma**. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou por maioria, com as abstenções dos vereadores Bruno Gomes e Dr. Orlando Patrício, de acordo com a informação do Chefe da DUOMA, ratificar o Despacho do Sr. Presidente de intenção de indeferimento, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

75/2013, de 12/09, na sua atual redação.-----

-----**Maria Emília dos Santos Roberto**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação e alteração de uma moradia unifamiliar, sita na Rua Interior dos Lamaceiros, da freguesia de Igreja Nova do Sobral (Processo nº 113/2018). Presente **Informação Interna n.º 6982** de 22/08/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou por maioria, com as abstenções dos vereadores Bruno Gomes e Dr. Orlando Patrício, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a intenção de indeferimento do projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de regularização de acordo com a alínea a) do nº 1 do artº 24 do Decreto-Lei nº 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto- Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, tendo por base o nº 4 da informação e aprovar a audiência escrita, do interessado face à intenção de indeferimento nos termos previstos no artigo 24º do Decreto- Lei nº 555/99, alterado e republicado, pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro.-----

-----**António Manuel Fialho Cassapo**, pedido de licenciamento de obras de legalização da construção de um anexo, piscina e muro de vedação, sitas na Rua da Serradinha, 308 Courelas - Nossa Senhora do Pranto (Processo n.º: 01/113/2017). Presente **Informação Interna n.º 6955** de 22/08/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE, e que na notificação ao requerente seja considerando o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec.-Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização constatando-se não haver quaisquer obras para e por executar. - Não é proposto na legalização, qualquer prazo para obras a efetuar. - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas. - O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicado à Câmara, cinco dias antes, nos termos do artº 80-A do RJUE. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. --

-----**Luís Nunes Ferreira**, pedido de licenciamento de obras de alteração de um edifício destinado a comércio e habitação, sitas na Estrada das Indústrias, 665, da



39	571
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

freguesia de Igreja Nova do Sobral (Processo n.º: 01/56/2014). Presente **Informação Interna n.º 6936** de 21/08/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação do indeferimento do processo de licenciamento tendo por base a alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do RJUE, bem como a devolução das cópias do processo ao requerente. -----

-----**SO.ALI - Sociedade Alimentar, Lda.**, pedido de licenciamento de obras de construção de um muro de vedação e da remodelação de terrenos, sitos em Casal da Varela, da freguesia de Águas Belas (Processo n.º: 01/62/2015). Presente **Informação Interna n.º 6983** de 22/08/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, declarar a caducidade da licença pelo previsto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 71 do RJUE, e que na notificação da decisão, o requerente seja informado que querendo pode solicitar nova licença nos termos do artigo 72º do RJUE, conseguindo beneficiar dos elementos instrutórios do processo, se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses e que deve apresentar no prazo de 60 dias o processo para regularizar as alterações efetuadas em obra.-----

-----**Vítor Manuel da Silva Godinho Canário**, pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração e ampliação de uma moradia, sitas na Estrada da Castelaria, 780, no lugar de Castelaria, da Igreja Nova do Sobral (Processo n.º: 01/100/2017). Presente **Informação Interna n.º 6926** de 21/08/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou por maioria, com as abstenções dos vereadores Bruno Gomes e Dr. Orlando Patrício, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar o indeferimento do processo de licenciamento tendo por base a alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do RJUE, bem como a devolução das cópias do processo ao requerente. -----

-----**Adelina dos Santos Domingos**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação e alteração de uma moradia bifamiliar, sita no lugar e freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo n.º 361/2018). Presente **Informação Interna n.º 6907** de 20/08/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, ratificar o Despacho do Sr. Presidente de aprovação do projeto de arquitetura,



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

dado a edificação se poder considerar habitação coletiva por ter dois fogos e não fazer sentido, por razões estéticas, os vãos na ampliação respeitarem o nº 2 do art. 28º do RMUE, quando no edifício original não contemplavam a moldura nesses termos, de acordo com nº 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação. -----

----- **Elvira Maria Cotrim Nunes de Carvalho**, pedido de licenciamento de obras de ampliação de um estabelecimento de restauração e bebidas, sitas na Rua Amadeu Garcéz, 3238, no lugar Dornes, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Processo n.º: 01/3/2017). Presente **Informação Interna n º 7017** de 23/08/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação do Chefe da DUOMA, aprovar a concessão, nos termos das disposições do artº 88 do RJUE, da licença especial para conclusão da obra. -----

----- **António Vicente Luiz**, pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração de uma moradia, legalização de uma piscina, e obras de construção de muro e arrecadação, sitas na Rua da Juventude, 17, no lugar de Travessa, da freguesia de Chãos (Processo n.º: 01/66/2016). Presente **Informação Interna n º 6927** de 21/08/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente, seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec.-Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo anexo (modelo 7A a anexar). - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do nº 2 do artº 76 do RJUE. - Nos termos do nº 1 do artº 58º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 3 meses de acordo com a calendarização. - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas. - O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicado à Câmara, cinco dias antes, nos termos do artº 80-A do RJUE. - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de

39	572
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

direitos de terceiros. - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra. - Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE.-----

----- **Dinis Duarte Inácio**, pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar, sita no Beco dos Inácios, 8, da freguesia de Chãos (Processo n.º: 08/126/2018). Presente **Informação Interna n.º 6825** de 17/08/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE, e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec.-Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo anexo (modelo 7A a anexar). - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamento, nos termos do nº 2 do artº 76 do RJUE. - Nos termos do nº 1 do artº 58º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 12 meses de acordo com a calendarização. - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas. - O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicado à Câmara, cinco dias antes, nos termos do artº 80-A do RJUE. - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra. - Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE.-----

----- **Leonel Ribeiro Gomes da Silva**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma moradia e alteração da mesma, sita na Rua João da Costa, da freguesia de Bêco (Processo nº 327/2018). Presente **Informação Interna n.º 7154** de 28/08/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar o projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma moradia e alteração da mesma, visto que o mesmo se encontra em condições para ser aprovado nos termos previstos no artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro.-----

----- **Andreia Filipa Antunes**, pedido de licenciamento de obras de construção de um anexo e legalização da construção de uma garagem, sita no lugar de Brasileira, da freguesia de Béco (Processo nº 268/2018). Presente **Informação Interna n.º 7187** de 29/08/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a intenção de indeferimento do projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de regularização de acordo com a alínea a) do nº 1 do artº 24 do Decreto-Lei nº 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, tendo por base o nº 3 da informação, e aprovar a audiência escrita, do interessado face à intenção de indeferimento nos termos previstos no artigo 24º do Decreto-Lei nº 555/99, alterado e republicado, pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro.-----

----- **Janet Margaret Ann Warner**, pedido de licenciamento de obras de legalização de construção de um anexo e construção de um anexo e piscina, sitas no lugar de Lameirancha, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Processo nº 208/2018). Presente **Informação Interna n.º 7141** de 28/08/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou por maioria, com as abstenções dos vereadores Bruno Gomes e Dr. Orlando Patrício, ratificar o Despacho do Sr. Presidente, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, de indeferimento do projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de regularização (Processo nº 208/2018) de acordo com a alínea a) do nº 1 do artº 24 do Decreto-Lei nº 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, tendo por base o nº 10 da informação, de acordo com n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação.-----

----- **Fernando da Graça Alcobia**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma moradia e muro de vedação, sitas na Rua Francisco Alcobia, 508, no

39	573
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

lugar de Bela Vista, da freguesia de Águas Belas (Processo n.º 402/2018). Presente **Informação Interna n.º 7386** de 06/09/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do Chefe da DUOMA, aprovar o projeto de arquitetura dado que, face ao aspeto antigo da obra, a declaração referida é credível. -----

----- **Maria Emília do Carmo Dias**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma moradia unifamiliar, sita na Rua Gualdim Queiroz e Mello, 139, no lugar de Cerejeira, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo: 01/2017/118/0). Presente Relatório com Despacho do Chefe da Duoma. A Câmara Municipal deliberou por maioria, com as abstenções dos vereadores Bruno Gomes e Dr. Orlando Patrício, ratificar o Despacho do Sr. Presidente, de acordo com n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, com base na informação do Chefe da DUOMA, de indeferimento, tendo em conta que as alegações da interessada não contrariam o sentido da decisão. -----

### ----- Caducidade -----

----- **Tina Jean Drury**, comunicação prévia para a execução de obras de alteração de uma moradia, sita no lugar de Infestinos, da União de Freguesias de Areias e Pias (Processo n.º: 01/125/2013). Presente **Informação Interna n.º 6986** de 22/08/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a declaração de caducidade da comunicação prévia, pelo previsto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 71 do RJUE, e que na notificação da decisão, o requerente seja informado que querendo pode solicitar uma nova comunicação prévia para as obras, nos termos do artigo 72º do RJUE conseguindo beneficiar dos elementos instrutórios do processo, se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses. -----

----- **Telmo Filipe Simões**, pedido de licenciamento de obras de construção de um muro de suporte de terras e de vedação, sitas na Rua Dom Dinis, 335, no lugar de Casal Novo, da freguesia de Águas Belas (Processo n.º: 01/16/2013). Presente **Informação Interna n.º 7024** de 23/08/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a notificação ao requerente das disposições referidas no ponto 3, ou seja, o procedimento de audiência prévia escrita, nos termos dos art.ºs 121º e

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

122 do CPA, tendo em conta a proposta de intenção da Câmara Municipal, vir a declarar a caducidade do licenciamento por não estarem concluídas as obras constantes no prazo de execução fixado no alvará nº 95/2017. -----

----- **António Carlos Garida Alves**, pedido de licenciamento de obras de construção de uma moradia e anexo, sitas no lugar de Pegados, da freguesia de Igreja Nova do Sobral (Processo n.º: 01/109/1999). Presente **Informação Interna n.º 7174** de 29/08/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a notificação ao requerente das disposições referidas no ponto 3, ou seja, a audiência prévia escrita, nos termos dos art. ºs 121º e 122 do CPA, tendo em conta a proposta para a declaração da caducidade da licença de obras nº 82/13 pela Câmara Municipal em consequência de não terem sido iniciadas as obras no prazo de 9 meses a contar da data de emissão do alvará. -----

----- **Donzília da Silva Cruz Duarte**, pedido de licenciamento de obras de construção de um muro de vedação e de suporte de terras, sitas no lugar de Fontainhas, da freguesia de Igreja Nova do Sobral (Processo n.º: 01/11/2016). Presente **Informação Interna n.º 7244** de 31/08/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a notificação ao requerente das disposições referidas no ponto 3, ou seja, o procedimento de audiência prévia escrita, nos termos dos art. ºs 121º e 122 do CPA, tendo em conta uma proposta de intenção da Câmara Municipal, vir a declarar a caducidade do licenciamento por não estarem concluídas as obras constantes no prazo de execução fixado no alvará nº 46/17. -----

----- **Jaime Martins da Silva**, pedido de licenciamento de obras de alteração de uma moradia, sita na Estrada Manuel A. Amor, 228, no lugar de Tanoeiros, da freguesia de Igreja Nova do Sobral (Processo n.º: 01/5/2013). Presente **Informação Interna n.º 7180** de 29/08/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a notificação ao requerente das disposições referidas no ponto 3, ou seja, o procedimento de audiência prévia escrita, nos termos dos art. ºs 121º e 122 do CPA, tendo em conta uma proposta de intenção da Câmara Municipal, vir a declarar a

39	574
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

caducidade do licenciamento por não estarem concluídas as obras constantes no prazo de execução fixado no alvará nº 165/15. -----

----- **Márcia Fabiana Pina Ribeiro**, pedido de licenciamento de obras de construção de um muro de vedação, sitas no lugar Casalinho, da freguesia de Águas Belas (Processo: 01/2016/53/0). Presente Relatório com Despacho do Chefe da Duoma. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação do Chefe da DUOMA, aprovar a intenção de caducidade do licenciamento. -----

----- **Posição Económica e Financeira do Município** -----

----- **Sérgio M.S. Gomes (ROC)**, correio eletrónico registada nos serviços sob o nº 9328 em 10/09/2018, envia Relatório de auditoria referente ao 1.º semestre de 2018 e Parecer do Auditor Externo, relativamente ao 1.º Semestre de 2018, c.f Art.º 77.º n.º 1 d) da Lei 73/2013 de 03 de setembro (Lei das Finanças Locais). Anexos: Capa, Índice, Relatório e Parecer. Tomaram conhecimento. -----

----- Pelo Sr. Presidente foi solicitado a **Adenda** na presente Ordem de Trabalhos, dos seguintes assuntos: -----

**“Para conhecimento** - Presente **Informação Interna nº 7482** de 11/09/2018 do setor de gestão urbanística da Duoma, com Listagem de processo de obras particulares, com arquitetura aprovada e com aprovação final, referente ao mês de agosto de 2018.” -----

**“Subcontratação de serviços** - **Centro de Reabilitação e Integração de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 9326 em 10/09/2018, solicitam autorização para subcontratar os serviços para prolongamento de horário à Associação de Melhoramentos e Bem-Estar Social de Pias, e também para Cáritas Diocesana de Coimbra.” -----

**“Manutenção do Elevador** - Presente **Informação Interna nº 7054** de 24/08/2018 da Duoma, informa da necessidade de se proceder a nova contratação de manutenção do elevador do Posto de Turismo de Dornes, visto que o contrato com a empresa Schindler – Ascensores e Escadas Rolantes, S.A., termina no final do mês de outubro. Anexos: Caderno de Encargos, Cabimento e Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 7337** de 05/09/2018 do SAJ”. -----

**“Recuperação de Vias Municipais** - **Informação Interna nº 7579** do SAJ, proposta de Resolução de Expropriação com carácter de urgência. Anexos: Mapa”. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

-----A adenda *foi aceite* por unanimidade -----

### -----Para conhecimento-----

----- Presente **Informação Interna nº 7482** de 11/09/2018 do setor de gestão urbanística da Duoma, com Listagem de processo de obras particulares, com arquitetura aprovada e com aprovação final, referente ao mês de agosto de 2018. Tomaram conhecimento.-----

### -----Subcontratação de serviços-----

----- **Centro de Reabilitação e Integração de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 9326 em 10/09/2018, solicitam autorização para subcontratar os serviços para prolongamento de horário à Associação de Melhoramentos e Bem-Estar Social de Pias, e também para Cáritas Diocesana de Coimbra. Ausentou-se da sala o Sr. Presidente, por fazer parte dos órgãos sociais da AMBESP. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a subcontratação parcial dos serviços para prolongamento de horário. -----

### -----Manutenção do Elevador-----

----- Presente **Informação Interna nº 7054** de 24/08/2018 da Duoma, informa da necessidade de se proceder a nova contratação de manutenção do elevador do Posto de Turismo de Dornes, visto que o contrato com a empresa Schindler – Ascensores e Escadas Rolantes, S.A., termina no final do mês de outubro. Anexos: Caderno de Encargos, Cabimento e Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 7337** de 05/09/2018 do SAJ, que fica em fotocópia anexo à minuta da ata. Tendo em conta o parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços de Manutenção do Elevador do Posto de Turismo de Dornes, na modalidade de avença, com a empresa “Schindler – Ascensores e Escadas Rolantes, S.A.”, por parte do Sr. Presidente, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que tem equivalência na alínea a) do n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, ou seja, parecer prévio para a verificação de que a celebração de contrato de avença se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a



39	575
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

qualquer modalidade de vínculo de emprego público, em cumprimento do estatuído no artigo 6.º do DL 209/2009, de 03/09. -----

----- **Recuperação de Vias Municipais** -----

----- Presente **Informação Interna nº 7579** do SAJ, proposta de Resolução de Expropriação com carácter de urgência. Anexos: Mapa, Cabimento e Relatórios de Avaliação, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata, e que se transcreve para os devidos efeitos legais: -----

“Obra de Requalificação do espaço público em Ferreira do Zêzere Resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação Atribuição do carácter de urgência

Ao abrigo dos artigos 10.º e 15.º do Código das Expropriações (C.E.), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere delibere acerca da resolução de expropriar, atribuindo carácter de urgência à expropriação para obras de interesse público, ao abrigo do n.º 1 do citado artigo 15.º do C.E., nos termos e com os seguintes fundamentos. -----

**Causa de utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante:** -----

Os imóveis a expropriar destinam-se à execução da Obra de Requalificação do espaço público em Ferreira do Zêzere – 1.ª fase, sendo a causa de utilidade pública alicerçada nas normas habilitantes previstas nas alíneas ee) e vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Esta obra tem como objetivos: -----

- Valorizar o espaço público e urbano de utilização coletiva da vila de Ferreira do Zêzere, por forma a ser um fator de atratividade, de competitividade e potenciador do desenvolvimento económico, social e turístico; -----
- Potenciar o desenvolvimento e a qualidade urbana; -----
- Potenciar o equilíbrio entre a paisagem urbana e natural; -----
- Diversificar e potenciar Uma “Oferta Urbana” Qualificada, A Nível de Imagem, Comércio, Serviço e Sociabilidade; -----
- Criar dinâmicas para a fixação de população; -----
- Promover a coesão territorial; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

•Dinamizar e articular as dinâmicas culturais, sociais e económicas com o território regional e nacional. -----

Para concretizar os objetivos acima mencionados, a intervenção em causa contempla as seguintes vertentes: -----

• Caráter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade-----

A presente intervenção contribui para a sustentabilidade ambiental, tendo em conta que: --  
Fomenta a mobilidade pedonal, em alternativa ao trânsito automóvel da situação pré-existente, pelo facto de o desenho urbano projetado no âmbito desta ação prever áreas consideráveis de passeios e largos adjacentes, que envolvem as faixas de rodagem dos arruamentos; -----

Melhora a qualidade do ar, face à já referida diminuição do trânsito automóvel e também pela plantação de grande número de árvores e pelo arrelvamento de algumas áreas; -----

Contribui para a reutilização de resíduos, por criar condições para a sua recolha, pela instalação das papeleiras. -----

•Desenvolvimento e melhoria da estrutura ecológica urbana-----

Este projeto contribui também para o desenvolvimento e melhoria da estrutura ecológica urbana, dado que: -----

A plantação de árvores e arrelvamento de espaços públicos implementa, na área geográfica de intervenção respetiva, o Plano de Urbanização da Vila de Ferreira do Zêzere, na vertente ecológica urbana, que é uma das matrizes essenciais deste instrumento de planeamento; -----

A definição de alinhamentos de separação entre o espaço público e o privado, cria também condições para os proprietários dos terrenos respetivos implementarem nos mesmos a componente verde prevista no Plano referido. -----

•Melhoria do uso eficiente da energia e de outros recursos -----

A presente intervenção assume igualmente importância no âmbito melhoria do uso eficiente da energia e de outros recursos, pelo facto de: -----

A iluminação pública prevista na mesma contemplar luminárias em LED, de baixo consumo, e de as áreas a iluminar terem sido definidas com rigor, com recurso a estudo luminotécnico, de modo a não deixar áreas por iluminar, nem duplicar a luz em outras; ---

A rede de gás natural a instalar em todos os arruamentos permitir, quando implementada, a disponibilização deste combustível com vantagens ambientais; -----

39	576
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

As melhorias previstas na rede de abastecimento de água contribuirão para a redução das perdas deste precioso recurso. -----

•Melhoria da integração e do impacto visual da operação no conjunto urbano onde se insere -----

A intervenção referida contribui também para a melhoria da integração e do impacto visual da operação no conjunto urbano onde se insere, porque: -----

Prevê a transformação do espaço público pré-existente de baixa qualidade - composto por vias de pavimento em mau estado e sem passeios, nalguns casos bastante estreitas, com grande parte das suas infraestruturas aéreas e quase sem arborização e espaços de lazer – em espaço público no qual estas deficiências são supridas, melhorando sem dúvida, e em muito, a sua qualidade; -----

O espaço público é estruturante, tanto para a Vila como para o próprio Concelho, pelo facto de, entre outros aspetos, melhorar consideravelmente acessibilidade a equipamentos públicos e ao próprio Concelho. -----

•Eliminação de elementos dissonantes existentes no edificado-----

Este projeto contribui também para a eliminação de elementos dissonantes existentes no edificado, dado que: -----

Elimina todos os elementos dissonantes referentes a infraestruturas aéreas instaladas no espaço público em causa, designadamente colunas de alimentação elétrica e de iluminação, postos de telecomunicações e respetivas cablagens; -----

Melhora grandemente a qualidade do desenho urbano das ruas e do espaço público em causa, eliminando as soluções pré-existentes, nalguns casos, de péssima qualidade. -----

Face aos objetivos referidos e respetiva concretização, considera-se que esta obra representa manifesta utilidade pública, tanto para a população da vila de Ferreira do Zêzere, como para aquela que, vinda das mais diversas origens, desfruta, mesmo que por pouco tempo, do seu espaço público. -----

**Bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos**-----

Os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos estão identificados em anexo à presente resolução de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Código das Expropriações. -----

**Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação**-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

De harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, conjugado com o n.º 4 do mesmo artigo, o encargo total com a expropriação é de € 38.013,41 (trinta e oito mil treze euros e quarenta e um cêntimos), tendo por base a quantia que foi determinada previamente em avaliação, documentada por relatórios constantes em anexo à presente resolução, efetuada por perito da lista oficial, escolhido pelo Município de Ferreira do Zêzere. -----

**O previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização** -----

O instrumento de gestão territorial que enquadra esta ação é o Plano de Urbanização da Vila de Ferreira do Zêzere, cujo Aviso n.º 3047/2014 foi publicado na 2ª série do Diário da República em 26/02/2014. -----

**Fundamentação da declaração de utilidade pública das expropriações através de deliberação da Assembleia Municipal** -----

As ruas em causa e restante espaço público respeitam o Plano de Urbanização da Vila de Ferreira do Zêzere, dado que constam na Planta Zonamento respetiva, sendo os pequenos ajustamentos constantes nos mesmos enquadrados no n.º 2 do artigo 35º do Regulamento respetivo. Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Código das Expropriações, a competência para a declaração de utilidade pública das expropriações da iniciativa da administração local a, para efeitos de concretização de plano de urbanização ou plano de pormenor eficaz, é da respetiva assembleia municipal, devendo a deliberação da assembleia municipal ser tomada por maioria dos membros em efetividade de funções (artigo 14.º, n.º 3 do CE). Informa-se que, anteriormente, foram tomadas diligências no sentido de adquirir os bens por via de direito privado, em cumprimento do artigo 11.º do Código das Expropriações. Neste ato declarativo da utilidade pública, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15.º do C.E., é atribuído carácter de urgência à expropriação por se tratarem de obras de interesse público, e por a urgência desta expropriação resultar da necessidade de iniciar a empreitada da obra de Urbanização e Requalificação da Vila projetada, no mais curto espaço de tempo, para que não fique sem efeito o procedimento de financiamento comunitário, no âmbito da candidatura ao Programa Operacional Regional do Centro – Centro 2020, podendo vir a acarretar graves prejuízos para o Município. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

39	577
Livro	Folhas

De acordo com os documentos juntos ao processo com as referências, Doc. 1, Doc. 2 e Doc. 3, é comprovado que a candidatura não será aprovada sem que o Município tenha na sua posse as parcelas de terreno objeto desta expropriação. -----

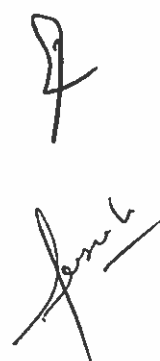
**Autorização de posse administrativa** -----

A atribuição de carácter urgente à expropriação devidamente fundamentada, conferirá de imediato à entidade expropriante a posse administrativa dos bens expropriados, nos termos previstos nos artigos 20.º e seguintes, na parte aplicável (artigo 15.º, n.º 2 do C.E.).

Deste modo, propõe-se que a assembleia municipal, enquanto entidade competente para declarar a utilidade pública da presente expropriação, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do C.E., autorize a tomar posse administrativa dos bens a expropriar, considerando-se que os trabalhos necessários à execução do projeto de obras aprovado são urgentes, sendo esta providência indispensável para o seu início imediato ou para a sua prossecução ininterrupta, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do C.E. A autorização de posse administrativa assenta na necessidade de iniciar a empreitada da obra de Urbanização e Requalificação da Vila projetada, no mais curto espaço de tempo, para que não fique sem efeito o procedimento de financiamento comunitário, no âmbito da candidatura ao Programa Operacional Regional do Centro – Centro 2020, podendo vir a acarretar graves prejuízos para o Município, caso não se executem. O prazo previsto para o início das obras nas parcelas expropriadas é o de 01/02/2019 de acordo com o programa dos trabalhos elaborado pelo Município de Ferreira do Zêzere e junto à presente declaração. -----

Nestes termos, a Câmara Municipal delibera por unanimidade: -----

- A revogação da deliberação tomada em sua reunião de 23 de agosto de 2018, acerca da resolução de expropriar, nos termos do n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; -----
- Propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação dos imóveis identificados na presente resolução de expropriar, nos termos da alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----
- Que neste ato declarativo da utilidade pública, seja atribuído carácter de urgência à expropriação para obras de interesse público, nos termos do artigo 15.º, n.º 1 do C.E., a qual se encontra devidamente fundamentada, conferindo de imediato à entidade



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

expropriante a posse administrativa dos bens expropriados, nos termos previstos nos artigos 20.º e seguintes do C.E., na parte aplicável; -----

- Propor à assembleia municipal que delibere acerca da declaração de utilidade pública das expropriações em causa, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Código das Expropriações;

- Propor que a assembleia municipal, enquanto entidade competente para declarar a utilidade pública da presente expropriação, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do C.E., autorize a tomar posse administrativa dos bens a expropriar, considerando-se que os trabalhos necessários à execução do projeto de obras aprovado são urgentes, sendo esta providência indispensável para o seu início imediato ou para a sua prossecução ininterrupta, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do C.E., os quais se presumem ter início a 01/02/2019;-----

- Caso a declaração de utilidade pública seja deliberada pela Assembleia Municipal, mandar dar conhecimento da presente notificação aos expropriados e aos demais interessados cuja morada seja conhecida, mediante ofício registado com aviso de receção, em cumprimento do estatuído no n.º 5 do artigo 10.º do Código das Expropriações; -----

- Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para representar a autarquia na outorga das escrituras que vierem a ser celebradas no âmbito deste processo.”-----

----- **Encerramento:** E pelo Sr. Presidente foi a reunião declarada encerrada, depois de lida e aprovada a minuta da ata que contém 470 folhas quando eram 17 horas. -----

O Presidente

A Secretária

